

---

**NOTIFICAÇÃO**

Lagoa Santa, 04 de fevereiro de 2020.

**À Empresa****SONNER SISTEMA DE INFORMÁTICA - LTDA****CNPJ: 06.067.665/0001-07****Representante legal: Jaderson Pereira Tavares**

Senhor Representante,

Face a necessidade de prestação de serviço de contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para cessão de sistemas informatizados (*software*) de gestão integrados para administração pública municipal, bem como a prestação de serviços correlatos, observadas as condições, características e especificações técnicas determinadas no termo de referencia, durante toda a vigência da contratação, foi realizado o Processo Licitatório nº 157/2018, Pregão Presencial nº 093/2018. Tais procedimentos originaram o Contrato nº 006/2019, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a empresa **Sonner Sistema de Informática – Ltda.**, firmado em 13 de fevereiro de 2019, com vigência de 48 meses, até 12 de fevereiro de 2023.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 021/2020/GESTÃO, de 22 de janeiro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada, com relação ao subitem 3.15.7.2 do referido contrato:

*A Contratada deverá apresentar, demonstrar e disponibilizar todos os requisitos funcionais do tipo “Obrigatório” não demonstrados, para cada Sistema/Módulo na fase de Demonstração dos sistemas, em prazo não superior a 90 dias corridos a contar da assinatura do contrato.*

Em 22/10/2019 a Secretaria de Gestão solicitou um relatório aos membros da comissão especial para elaboração do termo de referência e do processo licitatório para a Cessão de sistemas informatizados (*software*) de gestão, onde os mesmos deveriam informar sobre o atendimento dos requisitos obrigatórios do referido contrato, elencando aqueles que foram atendidos e os que permaneciam aguardando a disponibilização, sendo informado que vários requisitos não foram cumpridos dentro do prazo acordado, e outros foram atendidos de forma parcial, conforme descritos em relatório anexo ao processo.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **0971/2020** em desfavor da **Sonner Sistema de Informática Ltda.** Assim, fica a empresa Notificada e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 11ª do contrato 006/2019 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

---

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser feita através de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF